



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO Nº: 11/2018
- DELIBERAÇÃO Nº: 001/2019
- APROVADA PELO PLENÁRIO EM: 08/05/2019
- HOMOLOGADA PELA SMED EM: 27/05 /2019
- CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PELO CONSELHO PLENO
- INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/TOLEDO
- ASSUNTO: Normas Complementares que instituem o Referencial Curricular para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e das Normas Complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná conforme Termo de Colaboração e Cooperação, e que orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.
- RELATORES: Conselheiro Flávio Vendelino Scherer– CLN, com Ana Cláudia Covatti, Relatora *ad hoc*.
 - Conselheira Doralice Conceição Pizzo Diniz - CLN
 - Conselheiro Leandro de Araújo Crestani – CEB
 - Conselheira Eliana de Fátima Buzin – CEB

O Conselho Municipal de Educação de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.857/02, que organizou o SME/Toledo, pela Lei Municipal nº 2.026/10, que reestruturou o SME/Toledo e o CME/Toledo, e pelo Decreto Municipal nº 375/2010, que homologou o Regimento Interno do CME/Toledo, e considerando o Termo de Colaboração e Cooperação com o Sistema Estadual de Ensino entre os Municípios e Sistemas Municipais de Ensino do Paraná assinado em 21/06/2018, e considerando os estudos da Comissão de Estudos sobre a Base Nacional Comum Curricular de Toledo designada pela Portaria nº 162/2018 do Chefe do Executivo Municipal de Toledo, este Conselho Municipal de Educação de Toledo, tendo ouvido as Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica através do Parecer nº 06/2019 – CME, com fundamento na Constituição Federal; na LDB; na Lei Federal nº 13.005/2014; e ainda considerando o disposto na Deliberação nº 03/18 do CEE/PR; o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e a Resolução CNE/CP nº 02/2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”; a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que “Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”; a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica”; Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que “Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Ensino Fundamental de 9 (nove) anos”, organizados nos termos da lei, documentos que a esta se incorporam:

DELIBERA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Deliberação estabelece normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta a sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica instituído que no Sistema Municipal de Ensino de Toledo/ Paraná, tendo em vista o Termo de Colaboração e de Cooperação entre os Municípios e os Sistemas Municipais de Ensino assinado em 21/06/2018, o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo deve ser o documento orientador do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político Pedagógicos das instituições de educação e ensino da rede pública municipal, e das redes privadas de Educação Infantil de Toledo, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

§ 1º. O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Paraná, contempla a educação como compromisso com a formação integral do estudante, tendo como objetivo a ampliação das múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e às tecnologias.

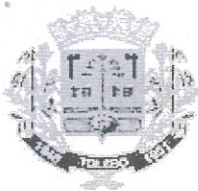
§ 2º. Os currículos devem ser elaborados conforme a realidade regional, local, social e específica da Rede Municipal de Ensino e do Município de Toledo, de cada instituição escolar e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns.

§ 3º. A elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político Pedagógicos das instituições de ensino e educação devem ser realizadas com base nas normas expedidas por este Conselho.

Art. 3º. O Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo define-se pelos aspectos legal e normativo, e apresenta caráter obrigatório para a elaboração das propostas pedagógicas das instituições que ofertam Educação Infantil pública e privada, e os anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, e assegura os direitos e objetivos de aprendizagem nestas etapas, em cada ano de estudo, nas redes pública municipal e privadas de Educação Infantil, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada comunidade escolar.

Art. 4º. São princípios orientadores do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Paraná:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- I - educação como Direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;
- II - prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;
- III - igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;
- IV - compromisso com a formação integral, entendendo-a como fundamental para o desenvolvimento humano;
- V - valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;
- VI - educação inclusiva que identifique as necessidades dos estudantes, para organizar os recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;
- VII - transição entre as etapas da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
- VIII - ressignificação dos tempos e espaços de cada instituição escolar, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- IX - a avaliação com fundamento em uma perspectiva formativa.

Art. 5º. As instituições de educação e ensino, no exercício de sua autonomia, podem adotar, no processo de construção de suas Propostas Pedagógicas, formas de organização e progressão que julgarem necessárias, atendidos o Referencial Curricular de Toledo, as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo para o Sistema Municipal de Ensino, e as normas administrativas e pedagógicas de cada mantenedora.

Art. 6º. Define-se competência, no âmbito da BNCC, como a mobilização de conhecimentos, isto é, conceitos e procedimentos, e habilidades como práticas cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Parágrafo único. Competências e habilidades são equivalentes a direitos e objetivos de aprendizagem, conforme disposto no Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal n.º 13.005/2014).

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DE ENSINO

Art. 7º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável das crianças, do nascimento aos cinco anos de idade, a que o Poder Público tem o dever de atender, em complementação à ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. A Educação Infantil, organizada em creche para crianças do nascimento a três anos de idade e pré-escola para aquelas com quatro e cinco anos,

3



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

Art. 8º. A frequência na Pré-Escola é obrigatória e deve ser de, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.

Art. 9º. A transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deve garantir o contínuo desenvolvimento da criança, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar em um processo de interação.

§ 1º. As instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, para assegurar o disposto no *caput* deste artigo, devem estabelecer um plano articulado de transição, compartilhando as informações da vida da criança, com observação dos relatórios, portfólios, avaliações e demais registros.

§ 2º. As propostas pedagógicas curriculares e as práticas docentes devem ser articuladas para evitar a ruptura do percurso educacional.

Art. 10. O Ensino Fundamental deve assegurar, no primeiro e no segundo ano, a ação pedagógica com foco na alfabetização, para que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 11. A transição entre os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental requer a construção de estratégias entre redes públicas e privadas, mantenedoras e instituições de ensino, por meio de suas equipes diretivas e docentes, para que os Currículos sejam utilizados com a finalidade de potencializar a progressão de aprendizagem dos estudantes, evitando lacunas, rupturas ou prejuízos no seu percurso educacional.

Parágrafo único. A avaliação deve subsidiar e orientar o processo de ensino e aprendizagem na fase da transição entre anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, por meio de diferentes métodos avaliativos, capazes de garantir os direitos e objetivos de aprendizagem.

**CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR DA INSTITUIÇÃO
DE ENSINO**

**SEÇÃO I
Do Currículo**

Art. 12. O Currículo relativo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades, deve ter como documentos orientadores obrigatórios a LDB, as.

4



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, do Ensino Fundamental de nove anos e da Educação Infantil, a BNCC, o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Paraná, as normas emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Toledo e demais legislações específicas.

Parágrafo único. Na organização do Currículo e da Proposta Pedagógica Curricular, a rede municipal e cada rede privada de Educação Infantil e suas instituições de educação e ensino devem estabelecer os componentes curriculares e conteúdos da parte diversificada, conforme as características regionais, municipais e de cada comunidade local, devendo ser planejados, executados e avaliados, de modo a integrar a parte comum e diversificada, a fim de que constituam um todo orgânico.

Art. 13. O Currículo deve incluir temas contemporâneos, de maneira transversal e integradora, relevantes para o desenvolvimento da cidadania, sobretudo os que interferem na vida humana em escala local, regional e global, conforme determinado em legislação e normas específicas.

§ 1º. Na elaboração ou adequação do Currículo deve-se observar, além de outros, a obrigatoriedade dos seguintes temas:

- I - a educação em direitos humanos;
- II - os direitos das crianças e dos adolescentes;
- III - o processo de envelhecimento, o respeito e a valorização do idoso;
- IV - a educação para o trânsito;
- V - a educação ambiental;
- VI - a educação alimentar e nutricional;
- VII - a educação digital;
- VIII - a diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo;
- IX - o respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira;
- X - educação para o consumo;
- XI - educação financeira.

§ 2º. Os currículos e propostas pedagógicas das escolas do campo ou rurais devem incorporar componentes curriculares relativos à suas culturas, em conformidade com as normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Municipal de Educação de Toledo- CME/Toledo.

SEÇÃO II
Da Proposta Pedagógica Curricular

Art. 14. A Proposta Pedagógica Curricular, parte integrante do Projeto Político Pedagógico da instituição de educação e ensino, deve ser elaborada nos termos das normas do CME/Toledo.

Art. 15. A Proposta Pedagógica Curricular deve assegurar aos estudantes formação integral que considere os princípios de dignidade, justiça social, proteção, direitos culturais, linguísticos e éticos, além do acesso, permanência e a participação na

5



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

escolarização de crianças, jovens e adultos, fornecendo-lhes as condições necessárias para que aprendam e continuem aprendendo ao longo de suas vidas.

Art. 16. A Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino deve ser coerente com o Referencial Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Toledo: Princípios, Direitos e Orientações e adequar-se à sua realidade, considerando o contexto e as características dos estudantes, observada a necessidade de:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adotem estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais e ao Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como às normas complementares definidas nesta Deliberação;

V. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação;

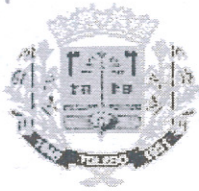
VI. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Respeitadas as Deliberações e as demais normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, são atribuições:

I – Das instituições de ensino:

a) revisar o Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino, a fim de adequar a Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular de Toledo que orienta a implementação da BNCC;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- b) promover a transição curricular para assegurar o percurso contínuo de aprendizagem a cada estudante;
- c) viabilizar a transição de forma articulada e harmônica entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e deste com os anos finais do Ensino Fundamental;
- d) garantir aos estudantes os direitos e os objetivos de aprendizagem, com base no disposto pela BNCC e nesta Deliberação, onde trata do Currículo e da Proposta Pedagógica Curricular;
- e) proporcionar condições para que a comunidade escolar participe da adequação do Projeto Político-pedagógico;
- f) assegurar a transposição didática, contextualizando os conteúdos curriculares, criar e definir estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade local, na qual as aprendizagens são constituídas e se desenvolvem;
- g) assegurar autonomia para os professores na elaboração do planejamento e dos planos de aula;
- h) promover ações de formação continuada, organizar o ambiente e utilizar ferramentas para desenvolver metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas e inovadoras de aprendizagem;
- i) implementar ações para o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender.

II – Dos Professores:

- a) participar dos momentos de formação pedagógica sobre a BNCC e o Referencial Curricular de Toledo;
- b) participar da adequação da Proposta Pedagógica Curricular, nos termos desta Deliberação, e das demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo;
- c) selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, bem como recorrer a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades individuais ou de diferentes grupos de estudantes;
- d) assegurar a cada estudante a continuidade do seu percurso educacional, em consonância com os conhecimentos já apropriados, permitindo a transição para etapas posteriores, mediante avaliação por diversos instrumentos;
- e) utilizar instrumentos adequados para o desenvolvimento de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas e inovadoras de aprendizagem;
- f) adotar, no processo de ensino, ações para o desenvolvimento da cultura digital aliado às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender.

III – Das equipes diretivas das instituições de ensino:

- a) articular com os docentes a Proposta Pedagógica Curricular da respectiva instituição de ensino, no desenvolvimento do currículo de seus cursos;
- b) atender às orientações da mantenedora para a efetiva implementação do Referencial Curricular de Toledo;
- c) viabilizar condições adequadas para que o profissional do magistério possa dar continuidade ao percurso educacional de cada estudante em relação aos objetivos e direitos de aprendizagem.

IV – Das redes e das mantenedoras:

[Handwritten signature in blue ink]
26 7



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- a) garantir às instituições de ensino condições adequadas para a implementação do Referencial Curricular de Toledo;
- b) acompanhar a organização curricular, que pode ser estruturada, dentre outras formas, por:
 - I. área de conhecimento;
 - II. disciplina;
 - III. blocos de disciplinas;
 - IV. módulos;
 - V. núcleos de competências e habilidades;
 - VI. eixo integrador;
 - VII. tema gerador;
 - VIII. ciclos;
 - IX. projetos;
 - X. atividades complementares;
 - XI. unidade temática de aprendizagem;
 - XII. campos de experiência.
- c) promover formação continuada para os profissionais do magistério, visando assegurar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem e atribuir sentidos e significados ao conhecimento escolar, estabelecendo vínculos entre os estudantes e as escolas, sob uma égide de Homem e de Mundo que contribua para o desenvolvimento de uma sociedade mais equânime;
- d) providenciar recursos humanos, físicos, materiais didático-pedagógicos para viabilizar a implementação deste Referencial Curricular;
- e) criar ambientes e condições materiais e tecnológicas para assegurar práticas pensadas a partir de uma perspectiva de reflexão, que reconheça o estudante como sujeito ativo no processo de produção do conhecimento;
- f) assegurar o desenvolvimento da cultura digital, aliada aos processos e às práticas pedagógicas, como meio de fortalecer o ensinar e o aprender;
- g) expedir orientações administrativas e pedagógicas complementares a esta Deliberação, quando necessário.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Escolar acompanhar as discussões sobre a adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular em cada instituição de ensino em atendimento ao Referencial Curricular de Toledo.

**CAPÍTULO V
DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES
DA SEÇÃO I
Da Educação Infantil**

Art. 18. As normas e princípios da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino são as estabelecidas na Deliberação n.º 004/12 – CME/Toledo e devem ser observadas na adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.

8



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Art. 19. A Educação Infantil tem como eixos norteadores, no Referencial Curricular de Toledo, as interações e brincadeiras a partir de mediações que garantam, aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Parágrafo único. O planejamento efetuado pelos professores que atuam na Educação Infantil deve ser estruturado com base em campos de experiências contidos nesse Referencial.

Art. 20. São considerados direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

- I. conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizar diferentes linguagens, ampliar o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
- II. brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliar e diversificar seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
- III. participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador, quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolver diferentes linguagens e elaborar conhecimentos, decidir e se posicionar em relação a eles;
- IV. explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
- V. expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
- VI. conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário, com a finalidade de desenvolver, gradativamente, sua consciência sobre as relações com seu corpo e as necessidades primárias de manutenção da vida, e as relações com o próximo e com os grupos de convívio social, dentro de princípios de atenção, respeito e colaboração.

Art. 21. As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

- I. éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II. políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- III. estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

[Assinatura]



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

Parágrafo único. Os direitos de conhecer-se e de conviver relacionam-se aos princípios éticos, já os direitos de se expressar e de participar partem dos princípios políticos, enquanto que os direitos de brincar e de explorar contemplam os princípios estéticos.

**DA SEÇÃO II
Do Ensino Fundamental**

Art. 22. O Ensino Fundamental, independentemente da forma de organização curricular, deve assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem, de acordo com áreas de conhecimento definidas no Art. 14, da Resolução CNE/CP n.º 02/17, e na rede Municipal de Ensino também devem ser seguidas as normas da Deliberação nº 005/05-CME/Toledo, Deliberação nº 003/11-CME/Toledo, Deliberação nº 002/2014-CME/Toledo e da Deliberação nº 002/16-CME/Toledo.

Art. 23. O Ensino Fundamental, quando estruturado por componentes curriculares/disciplinas, deve ser organizado com base nos direitos e objetivos de aprendizagem a seguir listados:

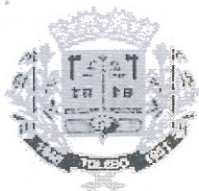
I. Arte

- a) Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades;
- b) Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações;
- c) Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte;
- d) Experimentar a sensibilidade, a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte;
- e) Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística;
- f) Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade;
- g) Problematicar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas;
- h) Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes;
- i) Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

II. Ciências

- a) Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

[Handwritten signatures and initials]



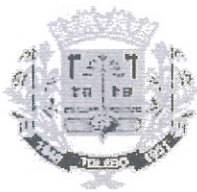
MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- b) Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- c) Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
- d) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
- e) Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolher e valorizar a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
- f) Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
- g) Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreender-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrer aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;
- h) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrer aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

III. Educação Física

- a) Compreender as origens das manifestações da Cultura Corporal e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual, levando em consideração as constantes transformações sociais;
- b) Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das manifestações da Cultura Corporal, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural de forma crítica;
- c) Refletir, criticamente, a respeito das relações entre a vivência das manifestações da Cultura Corporal e os processos de formação humana integral;
- d) Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando criticamente os modelos disseminados pelas mídias, e discutir posturas consumistas e preconceituosas;
- e) Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às manifestações da Cultura Corporal e aos seus participantes;
- f) Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes manifestações da Cultura Corporal, bem como aos sujeitos que delas participam;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- g) Reconhecer as manifestações da Cultura Corporal como elementos constitutivos da identidade histórica e cultural dos povos e grupos, respeitar e acolher as diferenças;
- h) Usufruir das manifestações da Cultura Corporal de forma autônoma para potencializar o envolvimento em tempos/espços de Lazer, garantido como direito social, ampliando as redes de sociabilidade e a promoção da saúde individual e coletiva;
- i) Reconhecer o acesso às manifestações da Cultura Corporal como direito dos cidadãos, propor e produzir alternativas para sua realização no contexto comunitário;
- j) Experimentar, desfrutar, apreciar, vivenciar e (re)criar diferentes Brincadeiras, Jogos, Danças, Ginásticas, Esportes, Lutas, Práticas corporais de aventura e outras manifestações da Cultura Corporal, valorizando o trabalho coletivo, o protagonismo e a inclusão social.

IV. Ensino Religioso

- a) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes organizações religiosas e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
- b) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
- c) Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
- d) Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;
- e) Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
- f) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

V. Geografia

- a) Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas;
- b) Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;
- c) Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolver os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem;
- d) Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas;
- e) Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções, inclusive as tecnológicas, para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia;
- f) Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

g) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

VI. História

a) Compreender acontecimentos históricos, relações de poder, processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo;

b) Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica;

c) Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrer a diferentes linguagens e mídias, exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito;

d) Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários;

e) Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.

f) Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica;

g) Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreender seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

VII. Língua Inglesa (quando for adotada)

a) Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da Língua Inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho;

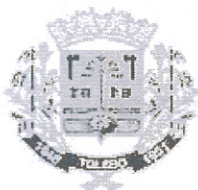
b) Comunicar-se na Língua Inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social;

c) Identificar similaridades e diferenças entre a Língua Inglesa e a língua materna/ outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade;

d) Elaborar repertórios linguístico-discursivos da Língua Inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos, dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas;

e) Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na Língua Inglesa, de forma ética, crítica e responsável;

13



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

f) Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na Língua Inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

VIII. Língua Portuguesa

a) Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem;

b) Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social;

c) Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo;

d) Compreender o fenômeno da variação linguística e demonstrar atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos;

e) Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual;

f) Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais;

g) Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias;

h) Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.);

i) Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais, como formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura;

j) Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais, para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais;

k) Reconhecer a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio legal de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui meio linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundo da comunidade de pessoas surdas.

IX. Matemática

a) Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

b) Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação, o pensamento computacional e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- c) Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
- d) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
- e) Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
- f) Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
- g) Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
- h) Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles;
- i) Desenvolver competências e habilidades relativas à Educação Financeira, permitindo a leitura da realidade, planejamento da vida, de prevenção e realização individual, comunitária e coletiva, trabalhando desde os anos iniciais a construção de projetos de vida, discutindo dentre outros temas, a influência das taxas de juros na economia individual, familiar e nacional, inflação, e aplicações financeiras, impacto de tributos nos bens de consumo, consumo consciente, percepção das diversas técnicas de marketing, persuasão e propagandas abusivas;
- j) Desenvolver habilidades para economia doméstica, no sentido de compreender os custos de uma residência e de uma família no contexto de vida em que o estudante está inserido (meio urbano ou rural).

§ 1º. A Língua Inglesa é obrigatória em todos os currículos das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a partir do sexto ano do Ensino Fundamental.

§ 2º. As Instituições e Redes de Ensino podem ofertar outras línguas estrangeiras, quando possível, considerando a localização da instituição de ensino e sua relação com culturas e etnias.

[Handwritten signatures in blue ink]



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

§ 3º. A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é obrigatória em todos os currículos das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, devendo sua implantação ser gradativa.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 24. A adequação ou elaboração do Projeto Político-pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular de Toledo e a elaboração/ adequação do respectivo Regimento Escolar, devem ser efetivados, na sua totalidade, durante o ano de 2019, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.

Art. 25. A implantação do Projeto Político-pedagógico contemplando a Proposta Pedagógica Curricular atualizada deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até o início do ano letivo de 2020.

Art. 26. A mantenedora pública e as mantenedoras privadas de Educação Infantil devem adequar as matrizes de referência das suas avaliações e exames em larga escala, ao Referencial Curricular de Toledo, dentro do prazo de até um ano, a partir da publicação desta Deliberação.

Art. 27. A formação continuada dos profissionais do magistério, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, deve contemplar em seus cursos e programas, a BNCC, o Referencial Curricular de Toledo, as Diretrizes e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e as Deliberações do CME/Toledo.

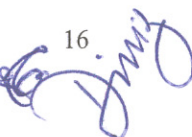
Parágrafo Único. A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deve ter início a partir da publicação desta Deliberação.

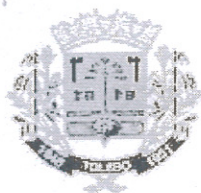
Art. 28. O Conselho Municipal de Toledo e a Secretaria Municipal de Educação de Toledo devem acompanhar e avaliar, em regime de colaboração com a SEED/PR (Sistema Estadual de Ensino), a Undime-PR, e a AMOP (se for o caso), a implementação desta Deliberação.

Parágrafo único. A avaliação prevista no *caput* deve contemplar amplo processo de discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo/Paraná e ocorrer a cada 02 (dois) anos, a partir da sua implementação.

Art. 29. Esta Deliberação deve ser revisada pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo, no ano de 2024, com base na avaliação de que trata o Parágrafo Único do Art. 28, ou a qualquer momento, caso necessário.

Art. 30. Nos termos gerais, a presente Deliberação está também de acordo com a Deliberação nº 03/18 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, conforme adesão

 16 



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

ao Termo de Colaboração e de Cooperação entre o Sistema Estadual de Ensino e os Sistemas Municipais de Ensino do Estado do Paraná.

Art. 31. As diferentes modalidades de ensino devem atender ao Referencial Curricular do Paraná e de Toledo, observada a especificidade inerente a cada uma.

Art. 32. Integram a presente Deliberação, como anexos:

I- Parecer CNE/CP nº 15/17 e Resolução CNE/CP nº 02/17. – Anexo I

II- Relatório da Comissão de Estudos sobre a Base Nacional Comum Curricular. - Anexo II

III- Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, Deliberação nº 03/18 –CEE/PR. - Anexo III

VI – Normas gerais estabelecidas pelas Deliberações do CME/Toledo que implicam na organização do trabalho escolar. Anexo IV

Art. 33. O Município de Toledo poderá participar e adotar no que for adequado, e dentro da BNCC, das normas desta Deliberação e do Referencial Curricular do Paraná, das discussões e da elaboração de um “currículo” da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, devendo, no entanto qualquer alteração ou adoção pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, ser aprovada expressamente pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo, em respeito à autonomia do Sistema de Ensino.

Parágrafo único. A adoção curricular da parte diversificada própria e comum para a Microrregião da AMOP poderá ser adotada nos termos desta Deliberação, não necessitando esta matéria ser aprovada pelo CME/Toledo.

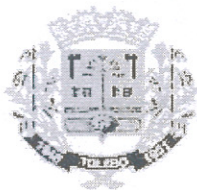
Art. 34. A Rede Pública Municipal, por proposta da Secretaria Municipal de Educação de Toledo, poderá elaborar, após discussões com suas instituições mantidas, e aprovar uma proposta curricular, nos termos da lei, a ser adotada pelas respectivas instituições escolares públicas, devendo estas incluir em sua parte diversificada o que é próprio de sua comunidade escolar e local.

§ 1º. Observadas as normas contidas nesta Deliberação, a SMED, após discussão com as instituições mantidas e da elaboração dos Currículos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental para a Rede Municipal de Ensino, aprovará por ato próprio os referidos currículos e os encaminhará para suas instituições.

§ 2º. Recebido(s) o(s) respectivo(s) currículo(s), cada instituição complementarará seu currículo incluindo a parte diversificada própria de cada Escola ou CMEI e de sua comunidade, e o respectivo Conselho Escolar, deve emitir ato de aprovação final do currículo a ser seguido.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação deve encaminhar para sua rede de instituições de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, o currículo a ser adotado, até 30 de agosto de 2019, para que as instituições escolares promovam a complementação de seus respectivos currículos com a inclusão da parte diversificada própria de sua comunidade escolar e local.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Parágrafo Único: As instituições de que trata o *caput* deste artigo terão até a data de 31 de maio de 2020 para protocolarem junto a SMED o pedido de aprovação da readequação do seu PPP.

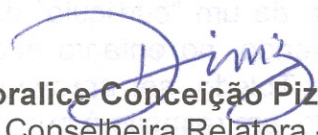
Art. 36. O Conselho Municipal de Educação de Toledo, junto com a Secretaria Municipal de Educação, deverão durante os anos de 2019 e 2020 adequar todas as suas Deliberações e normas complementares, em atendimento as diversas legislações recentes emitidas em leis federais próprias, normas do MEC e do CNE.

Art. 37. Os casos omissos e as questões suscitadas pela presente Deliberação são resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo, Paraná.

Art. 38. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Flávio Vendelino Scherer

Conselheiro Relator – CLN – Cons. Ana Cláudia Covatti Relatora *ad hoc*


Doralice Conceição Pizzo Diniz

Conselheira Relatora - CLN


Eliana de Fátima Buzin

Conselheira Relatora - CEB

Leandro de Araújo Crestani

Conselheiro Relator - CEB





MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Termo de Homologação nº 001/2019-SMED, de 27/05/2019.
Publicado Órgão Oficial Eletrônico 28/05/2019

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS:

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.
Toledo, 08/05/2019

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator: *Leandro Crestani*
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora: *Eliana Buzin*
- Cons. Supl. Ivan Junior Peron no Exerc. da Tit.: *Ivan Peron*
- Cons. Fabrícia Nogueira, Presidente em exerc. /CEB: *Fabrícia Nogueira*
- Cons. Fernanda Maria Soprani: *Fernanda M. Soprani*
- Cons. Marisa Cereja Giacobbo: *Marisa Cereja Giacobbo*

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator, com relatoria ad hoc da Cons. Ana Cláudia Covatti: *Flávio Scherer*
- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz, Relatora: *Doralice Diniz*
- Cons. Marlize Justina Miquelon: *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Presidente em Exerc./CLN: *Adriano Kliemann*
- Cons. João Batista Rodrigues Lopes: *João Batista R. Lopes*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica e de Legislação e Normas.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 08/05/2019.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Marisa Cereja Giacobbo, Presidente em exerc./CME: *Marisa Cereja Giacobbo*
- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Relator: *Leandro Crestani*
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora/CEB: *Eliana Buzin*
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Relator, com relatoria ad hoc da Cons. Ana Cláudia Covatti: *Flávio Scherer*
- Cons. Doralice Conceição Pizzo Diniz, Relatora/CLN: *Doralice Diniz*
- Rejane de Lurdes Laueremann, Secretária ad hoc: *Rejane de L. Laueremann*

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Fabrícia Nogueira: *Fabrícia Nogueira*
- Cons. Adriano Aloísio Kliemann: *Adriano A. Kliemann*
- Cons. Supl. Ivan Junior Peron no Exerc. da Tit.: *Ivan Peron*
- Cons. Marlize Justina Miquelon: *Marlize J. Miquelon*
- Cons. Fernanda Maria Soprani: *Fernanda M. Soprani*
- Cons. João Batista Rodrigues Lopes: *João Batista R. Lopes*



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

ANEXOS

ANEXO I

PARECER CNE/CP Nº 15/17 E RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02/17

Consultar em:

<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>

ANEXO II

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.

Consultar em:

http://www.toledo.pr.gov.br/escola/smed/ensino/Relatorio_Comissao_Estudos_sobre_BNCC.pdf

ANEXO III

REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ: PRINCÍPIOS, DIREITOS E ORIENTAÇÕES.

Consultar em:

http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/Referencial_Completo_4_12.pdf

ANEXO IV

NORMAS GERAIS ESTABELECIDAS PELAS DELIBERAÇÕES DO CME/TOLEDO QUE IMPLICAM NA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR.

Consultar em:

<http://www.toledo.pr.gov.br/pagina/conselho-municipal-de-educacao>